Do Cadastramento e da matrícula dos candidatos classificados.

O cadastramento tem por finalidade vincular o candidato à UFCG, confirmando sua pretensão de frequentar o curso em que obteve classificação no último Concurso Vestibular, e atende o disposto na **Resolução 11/2014** da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

A convocação para o cadastramento dos candidatos aprovados no limite das vagas ofertadas é feita através de Edital da Pró-Reitoria de Ensino – PRE.

O Edital de Cadastramento definirá os **locais, as datas e os horários de atendimento**, por curso e a data prevista para a chamada subsequente, caso haja.

O Cadastramento será **realizado no Câmpus da UFCG onde está sediado o Curso**, para o qual o candidato foi aprovado, na respectiva Unidade Acadêmica.

O cadastramento é obrigatório, constituindo-se condição indispensável para que, o candidato, agora, na qualidade de aluno, possa fazer a matrícula em disciplinas no curso e período para o qual foi classificado.

1. Documentos Exigidos

1.1. Candidatos classificados e convocados nas vagas livres:

No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias, dos seguintes documentos:

- 1.1.1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou curso equivalente, ou Diploma de Graduação em Curso Superior, devidamente assinado:
 - 1.1.1.1.Os documentos escolares apresentados, em língua estrangeira, acompanhados da respectiva tradução oficial, deverão ter o visto do país de origem e da autoridade consular brasileira.
 - 1.1.1.2. Estudos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior deverão apresentar reconhecimento de equivalência de estudos, por Secretaria de Educação.
- 1.1.2 Documento de Identidade emitido por órgão competente.
- 1.1.3. Título de eleitor para brasileiros maiores de 18 anos, com o comprovante de participação na última eleição (1° e 2° turnos, quando houver).
- 1.1.4. Certidão de alistamento militar, para os brasileiros do sexo masculino maiores de 17 anos e menores de 18 anos.
- 1.1.5. Prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção), para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos.
- 1.1.6. Certidão de Nascimento ou de Casamento.

- 1.1.7. CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- 1.1.8. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, a Cédula de Identidade de estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente ou temporário no país, conforme o item IV do Art. 13 da Lei nº 6.815/80.
- 1.1.9. Comprovante de residência.
- 1.2. Candidatos classificados e convocados para as vagas reservadas, cotas socioeconômicas, com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários mínimos mensais, com autodeclaração étnica ou sem autodeclaração étnica.

No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias dos documentos relacionados no item 1.1, como também, comprovar a renda familiar *per capita*.

Para a comprovação de renda familiar *per capita*, deve ser apresentada a seguinte documentação:

a. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 1. Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3. CTPS registrada e atualizada;

- 4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b. ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 5. Notas fiscais de vendas.

c. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4. Extratos bancários dos últimos três meses.
- **1.3.** Candidatos classificados e convocados para as vagas reservadas, cotas socioeconômicas, com renda familiar *per capita maior do que* 1,5 salários mínimos mensais, com autodeclaração étnica ou sem autodeclaração étnica.

No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar os originais e entregar cópias dos documentos relacionados no item 1.1.

2. Observações Gerais

- **2.1.** O cadastramento poderá ser efetuado:
 - 2.1.1. Pelos pais ou responsável legal, mediante entrega dos documentos do candidato e apresentação do seu Documento de Identidade ou equivalente, se o candidato for menos de 18 anos.
 - 2.1.2. Pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de Procuração Pública, específica para o fim, com firma reconhecida, se o mesmo for maior de 18 anos.
- 2.2. No cadastramento do candidato aprovado e convocado para o Curso do qual já é aluno vinculado, o mesmo deve apresentar Certidão que atesta esta condição junto à

UFCG. A certidão é obtida, antecipadamente, nos seguintes locais:

- 2.2.1. Na Pró-Reitoria de Ensino PRE, se aluno no Câmpus de Campina Grande, ou
- 2.2.2.Na Unidade Acadêmica do Curso se aluno dos demais Câmpus.

Não se admite, em hipótese alguma, o cadastramento condicional.

3. Vagas Remanescentes

Para o preenchimento de vagas remanescentes, a COMPROV convocará novos candidatos, conforme definido na Resolução 14/2012 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

A divulgação será na Internet no seguinte endereço: www.ufcg. edu.br.

A **convocação para o cadastramento**, dos candidatos aprovados, para preenchimento das vagas remanescentes, será feita através de Edital da Pró-Reitoria de Ensino – PRE.

4. Matrícula em Disciplinas

Após o cadastramento o aluno deverá ficar atento ao Calendário Acadêmico, estabelecido pela Pró-Reitoria de Ensino, quando fará a matrícula no curso ao qual foi vinculado.

A **Matrícula em Disciplinas** é o instrumento que habilita o aluno a cursar disciplina ou componente da estrutura curricular do Curso a que esteja vinculado.

A primeira matrícula em disciplinas é obrigatória sob pena de perda do vínculo. Será realizada pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, nas Unidades Acadêmicas.

A matrícula é orientada pelo Coordenador do Curso e segue o Calendário Acadêmico da UFCG.

É vedada a matrícula institucional no período de ingresso na UFCG e a matrícula em disciplinas em horários simultâneos.